



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

**Decreto nº 3729/2019 de 24/07/2019**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.811,37 (doze mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
404 - 3.3.90.30.00.00	31114 MATERIAL DE CONSUMO		12.811,37
<b>Total Suplementação:</b>			<b>12.811,37</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETEPR	12.811,37
<b>Total da Receita:</b>		<b>12.811,37</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 24 de julho de 2019.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

### Decreto nº 3730/2019 de 24/07/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
105 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>3.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
492 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>3.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 24 de julho de 2019.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

### DESPACHO

Processo Administrativo nº 038/2018  
Tomada de Preços nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção do Centro de Eventos Municipal do Distrito de Porto Ubá, referente ao Convênio nº 570/SEDU/PAM do Município de Lidianópolis.**

I – Recebi hoje;

II – Após a autorização para homologação do processo, a empresa vencedora CANTERTEZE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI solicitou aditivo para a planilha de preços, pois a proposta já havia vencido. Diante da recusa do Órgão Gestor do Convênio – PARANACIDADE, a empresa solicitou a RENÚNCIA do objeto;

III - Nesse sentido, torna-se sem razão o avanço do presente processo pois que ele já não atende as necessidades do Município de Lidianópolis e o processo não possui um segundo colocado;

IV – Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é a medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como da Súmula nº 473 do STF; **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 038/2018 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de **nova** licitação visando a aquisição supramencionada;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 24 de julho de 2019.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.680.831/0001-68, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Lidianópolis, na Vila Rural II(Sebastião Coelho do Carmo), a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado em empresa **MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Bento Gonçalves, na cidade de Bom Princípio - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.080.683/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, senhora, **JANAÍNA OTT HORBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº. 20.762.672-1, inscrita no CPF/MF, sob nº. 990.010.630-04, residente e domiciliada na Cidade de Bom Princípio - RS, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato nº 046/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato nº 046/2018, celebrado em 06 de novembro de 2018, cujo objeto visa a **aquisição de implementos agrícolas, compreendendo: carreta metálica, roçadeira hidráulica, arado subsolador, grade aradora e pulverizador agrícola atomizador, referente ao Contrato de Repasse nº 872742/2018/MAPA/CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2236**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente do Contrato nº 046/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2019.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELLI,**  
**JANAÍNA OTT HORBACH** – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas

---

1. Denis Carlos do Carmo  
C.P.F. 073.495.049-77

---

2. Dhiego Francisco Roholing Torres  
C.P.F. 083.114.789-02